

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI MUNICIPAL Nº 1547/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011.**

**“ALTERA E INCLUI EVENTOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 602/98, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1393/2009 DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO,** Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art.1º** Altera e inclui eventos no Anexo I da Lei Municipal nº 602/98, alterada pela Lei Municipal nº 1393/2009 do Calendário de Eventos do Município.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal regulamentará anualmente, na época apropriada, cada um dos eventos.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 06 DE ABRIL DE 2011.**

**Registre-se e Publique-se**

**MARINO JOSÉ POLLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**NELSON ARI NÜSKE  
SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA**

## **ANEXO I**

### **CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**

<b>NOME DO EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>OBJETIVO</b>
FACIC – FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL, INDÚSTRIAL E CULTURAL.	Novembro a Dezembro	Visa demonstrar as potencialidades do nosso Município; Oportunizar uma exposição de produtos e realização de negócios; mostra agropecuária; destacar a cultura artística e histórica; integração regional e internacional; integrar as entidades vivas do município; divulgar o potencial turístico; oportunidade para pensarmos um projeto maior de desenvolvimento econômico, social e cultural e colocar nosso município na vitrine regional.
FESTA DOS NAVEGANTES	Janeiro a Fevereiro	Apoio na realização de eventos com o objetivo de preservar a cultura no âmbito religioso em nosso Município.